



Beta beta <betasupelchamamento@gmail.com>

Esclarecimento - Chamamento Público Emergencial - 078/2021/BETA/SUPEL/RO

23 de agosto de 2021 às 12:14

Para: "betasupelchamamento@gmail.com" <betasupelchamamento@gmail.com>

Prezados, bom dia tudo bem?

Visando esclarecer alguns pontos quanto ao edital mencionado acima, enviamos nossos esclarecimentos conforme abaixo:

01 – Os equipamentos deverão ser realizado a Qualificação QP / QI/ QO QD, questionamos se os devidos relatórios de qualificações podem já irem acompanhados dos equipamentos ou os mesmos precisam ser realizados no local de instalação. Como é mencionado a urgência da aquisição dos mesmos, acredito que o mais viável para o fabricante é que os mesmos possam já serem acompanhados dos mesmos, evitando que seja deslocado as equipes em cada um dos 15 locais de instalação.

02 – No termo de referência pede que os rodízios sejam de **silicone / látex**, algo inclusive inferior e de menor durabilidade do que os utilizados normalmente pelos fabricantes. Questionamos: pode ser utilizado outro tipo de material nos rodízios, mais resistentes e trazendo segurança aos equipamentos e usuários?

03 –No termo de referência estabelece que os equipamentos: *“Capacidade mínima de armazenamento de dados: registro da temperatura de momento, máxima e mínima em intervalos de 5 minutos, período mínimo de 30 dias de gravação ininterruptos com salvamento automático, admissível equipamento similar ou superior.”*. No entanto, o que estabelece na **RDC 304/2019 da Anvisa, nos artigos 23 e 24** expressam de forma diferente do exigido no edital:

Art. 23. Os registros, manuais ou eletrônicos, devem ser prontamente recuperáveis, e devem ser armazenados usando medidas de segurança contra qualquer modificação não autorizada, danos, deterioração ou perda.

§ 1º A correção de um dado registrado deve ser realizada mediante justificativa da necessidade de alteração, preservando-se a possibilidade de leitura do dado originalmente gravado.

§ 2º Devem ser mantidos backups para os registros gerados ou armazenados em formato eletrônico.

Art. 24. Os procedimentos operacionais padrão bem como os registros manuais ou eletrônicos devem ser mantidos por no mínimo 5 (cinco) anos após sua obsolescência.

Ou seja, os equipamentos de fabricantes que não atendem a esse tipo de exigência, está em dissonância do órgão que regula o setor de equipamentos para a área de saúde, que é a Anvisa, logo, um edital que vai fora dessas regras e, seu objeto é para uso para a área da saúde, está em discordância com o Ministério da Saúde, precisando ser reajustado essa exigência para não haver dificuldades impedindo a aceitação de administração pública do mesmo.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas,

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



Beta beta <betasupelchamamento@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 078/2021

23 de agosto de 2021 às 13:16

Para: betasupel supel <betasupelchamamento@gmail.com>, [REDACTED]

Senhora pregoeira bom dia,

Como representante da empresa [REDACTED] venho através deste, entrar com pedido de **IMPUGNAÇÃO , CHAMAMENTO PÚBLICO -078/2021 - Proc.- SEI: 0002.330900/2021-00 -Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES- AGEVISA- SESAU**, pelos motivos abaixo descritos:

1 - O setor de cotação desta superintendência de licitações, no apontamento numero **0019969365-SEI/RO**, errou nos itens 18 e 19, onde esta´ sendo adquirido: 18- **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA com tanque de tinta e** 19- **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com tanque de tinta**, eles se basearam em IMPRESSORAS Á LASER.

2 - No pedido da secretaria, informa que às impressoras deverem vir com Cada impressora deve vir acompanhada **20 kit de garrafas tinta originais**, isto é impossível, pois às impressoras são **Materiais permanentes**, e os **Kit de tintas são materiais de consumo**, sendo obrigatório à aquisição em separado,

OBS; Incluso o pessoal do Setor de Cotação não devem ter observado, tais exigencias, se não teriam devolvido o processo para ser refeito. Quando compramos às im pressoras compramos em separado, como poderemos jogar o valor das tintas no preço das impressoras? Ficariam **SUPERFATURADOS**.

Pelos motivos à cima descritos, é que pedimos impugnação do referido edital, para ser sejam corrigidas à falhas, e retornem para novo chamamento..

Favor confirmar Recebimento

[REDACTED]

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

DESPACHO

De: AGEVISA-NI

Para: SUPEL-BETA

Processo Nº: 0002.330900/2021-00

Assunto: Pedido de Esclarecimento e Impugnação do CP 78/2021

Senhor(a),

Em atenção ao Despacho SUPEL-BETA, acerca do Pedido de Esclarecimento 0020169347:

01 - A qualificação térmica do equipamento conforme recomendações do Inmetro (QI, QO e QD, de instalação, operação e desempenho, respectivamente), podem vir acompanhando os equipamentos.

02 - Pode ser utilizado outro tipo de material nos rodízios, desde que seja mais resistentes e trazendo segurança aos equipamentos e usuários.

03 - Os registros devem está de acordo com que estabelece na RDC 304/2019 da Anvisa.

Pedido de Impugnação 0020169751, as impressoras devem vir prontas para uso, bem como acompanhadas dos kits de garrafas tinta originais.

Por fim, encaminhamos os autos para o prosseguimento do certame.

Atenciosamente.

IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunização
AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Núcleo**, em 24/08/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020198752** e o código CRC **599375D1**.

